

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.029, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014 =

"Lei, que reajusta os salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Salmourão/SP e da outras providências."

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os salários dos servidores da Administração da Prefeitura Municipal de Salmourão reajustados em 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) referente à inflação acumulada nos últimos doze (12) meses, conforme o IPCA/IBGE.

Artigo 2º - Ficam excluídos do reajuste:

§ 1º - Os servidores que já receberam o reajuste de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento) nos termos do **DECRETO N° 8.166, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**.

§ 2º - Os professores que terão reajuste específico, que trata a Lei Complementar Municipal nº 13, de 28 de Março de 2012.

§ 3º - Os servidores contratados atendendo normas de convênios assinados com o Governo Estadual e/ou Federal, visto que existe regra específica quanto a disponibilidade de valores para pagamento dos serviços realizados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 10 de Fevereiro de 2.014.

= JOSE LUIZ ROCHA PERES=
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afiação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAU =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 01/2014, de 10/02/2.014.